



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2017.09.13.02.ADM

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS AÇÕES EDUCACIONAIS JUNTO A REDE BÁSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, VISANDO A ELEVAÇÃO DOS INDICADORES, A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS EDUCANDOS E DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E CONSEQUENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 05/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Concorrência, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 16 de outubro de 2017

No endereço: Sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Massapê, Rua Major José Paulino, 191 – Centro Praça, Massapê –Ce

Constituem parte integrante deste Edital de Concorrência Pública, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO III** - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

2.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de instituição de ensino superior e ou sem fins lucrativos para a realização de serviço de apoio as ações**

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

pd



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



educacionais junto a Rede Básica de Ensino Fundamental do Município, visando a elevação dos indicadores, a melhoria do processo de ensino de desempenho acadêmico dos educandos e do processo de ensino-aprendizagem e consequentemente a qualidade da Educação de Massapê, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atenderem a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de mediante a apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

ds



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2017.09.13.02.ADM**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2017.09.13.02.ADM**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações,

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

De



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND; e

4.2.3.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 – Apresentar a relação de professores que farão parte do quadro docente dos cursos, sendo que estes deverão ter titulação mínima de 30% (trinta por cento) do quadro composto por mestres ou doutores comprovado através da apresentação do Diploma específico.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

De



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



4.2.5.2 – Apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhada dos respectivos contratos, com firma reconhecida do Contratado e do Contratante.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta concorrência pública, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.6.2 – Certidões, Específica e Simplificada, emitidas pela junta comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

4.2.6.3 – O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor totais propostos, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital, conforme Anexo II do presente edital.

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Concorrência;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas neste Edital de Concorrência.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

Do



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências deste Edital de Concorrência;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Concorrência, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

Do



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

De



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Ordenadora de Despesas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Ordenadora de Despesas;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por mais 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

do



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de Massapê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

ds



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentárias nº 0501.12.361.0037.2.019 / 1401.12.368.0050.1050, elemento de despesa nº 33.90.39.00, sub-elemento de despesa nº 33.90.39.99.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Massapê, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Massapê, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do município de Massapê, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Edital de Concorrência, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Massapê-Ce, 13 de setembro de 2017


Maria Denise Soares Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Descrição:

1.9 Objeto: Contratação de instituição de ensino superior e ou sem fins lucrativos para a realização de serviço de apoio as ações educacionais junto a Rede Básica de Ensino Fundamental do Município, visando a elevação dos indicadores, a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e consequentemente a qualidade da Educação de Massapê.

1.10 Período de execução: setembro/2017 a março/2018.

1.11 Público-alvo: professores, gestores e profissionais de apoio

1.12 Justificativa do termo de referência

A qualidade do ensino de Massapê está evidenciada por diversos fatores, dentre os quais estão o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e a elevação dos indicadores educacionais. Estes desafios necessitam de subsídios que fortaleçam o princípio da qualidade e nos apoiem para atingirmos este objetivo. A Educação é prioridade central na atual gestão municipal.

Acreditamos que um destes subsídios está inserida na formação continuada dos profissionais da educação do município. Este aspecto consta no Plano Municipal de Educação como o estímulo à formação dos professores e profissionais da educação em geral, avaliação e acompanhamento pedagógico de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem dos educandos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Massapê compreende que só através da formação continuada dos nossos profissionais da educação poderemos nortear um conjunto de ações específicas a serem executadas em busca da melhoria dos resultados dos indicadores educacionais e consequentemente do processo de ensino-aprendizagem, dos alunos da rede pública do município.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

De



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



Outrossim, segundo a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação, em seu Art. 61º "A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como um dos principais fundamentos o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

A formação continuada destes profissionais objetiva promover a apropriação e ampliação dos conhecimentos teórico-práticos modificando e redimensionando atitudes e posturas que transformem profundamente a comunidade educacional. Pretende tornar as Escolas da Rede Municipal um espaço de prazer e aprendizagem melhorando assim a qualidade de atendimento a toda a comunidade escolar, bem como elevando a auto estima dos cursistas e de todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Essa iniciativa da Secretaria Municipal de Educação através da qualificação dos seus profissionais tem por meta primordial, fortalecer o compromisso do poder público municipal com a Educação Básica do Município de Massapê

2. Objetivos:

2.1 Geral:

Realizar um conjunto de ações de formação de professores, gestores e técnicos da secretaria de educação, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem e a elevação dos indicadores educacionais.

2.2 Específicos:

- Fortalecer o compromisso do poder público municipal com a Educação Básica;
- Elevar os níveis de competência das equipes de Educadores locais.
- Produzir conhecimentos sobre os processos de organização e de desenvolvimento da Educação;
- Promover a integração entre a experiência do Município, o conhecimento acadêmico, a estrutura física e a tecnologia disponível da Educação Municipal;
- Buscar alternativas de apoio com os recursos necessários à qualificação de suas equipes;

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

De



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



- Ampliar a formação profissional dos Educadores, buscando uma articulação entre a teoria estudada nos seus cursos de origem e a experiência de trabalho com a Educação Municipal;
- Redimensionar de forma positiva as relações de trabalho nas escolas;
- Sensibilizar os educadores sobre a importância de integrar Escola, Família e Comunidade;
- Oferecer aos Alunos uma escola prazerosa e harmônica contextualizando a realidade local;
- Estabelecer um política constante de formação dos profissionais;

3. Metas:

Capacitar:

PÚBLICO ALVO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
Professores do 2º e 5º ano do EF	100	Formação em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil.
Professores do 9º ano do Ensino Fundamental	50	Formação em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil.
Professores e Coordenadores de Educação Especial e Inclusiva	50	Formação de professores e Coordenadores - Inclusão
Técnicos da Educação e Diretores das Escolas	50	Formação em Gestão para a liderança e sistema municipal de ensino.
Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais	50	Formação em coordenação pedagógica e gestão educacional
Professores do 1º, 2º e 3º ano das escolas municipais	50	Formação de professores em alfabetização e letramento e matemática
Monitores do Mais Educação	50	Formação de 50 monitores em reforço escolar de Língua Portuguesa e Matemática

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



Professores do 6º ao 9º ano de História e Geografia	50	Formação de 50 professores sobre Cultura Afro e Indígena.
Professores de Artes	50	Formação de professores em Arte com foco na Arte na Escola
Professores e Gestores	600	Palestras e Oficinas para Semana Pedagógica no início do ano letivo
Serviço de consultoria educacional.		

4. Metodologia:

As capacitações serão desenvolvidas nas Escolas da Rede Básica de Ensino Municipal de Massapê, nos momentos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação tendo como Público Alvo Professores, Gestores e Técnicos da Secretaria.

O foco será a promoção e o acesso às novas metodologias, funcionando como agente no processo de construção do conhecimento. Por ser um projeto educacional terá todo o envolvimento dos educadores, através de uma ação contínua que será adequada ao planejamento.

Este processo de formação, bem como de assessoramento será desenvolvido durante este semestre e o início do próximo, com uma programação organizada de forma que esteja adequada ao calendário escolar.

As aulas serão semipresenciais com atividades pre determinadas e presenciais por meio de palestras e oficinas, com utilização de recursos áudio visuais, textos reflexivos, dinâmicas e vivências. E o trabalho de assessoria e consultoria pedagógica será realizado nos modelos presenciais e semipresenciais com reuniões, visitas as escolas, seminários e outros recursos pedagógicos que implemento o proponente.

O material didático será elaborado pelos próprios Professores formadores, sob a orientação dos Coordenadores da Instituição Formadora, diagramado e confeccionado também pela mesma.

5. Conteúdo programático das formações:

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



5.1 Formação de Professores do 2º e 5º ano do EF em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil. – 160h/a

- ✘ Sistemas de avaliação
- ✘ Descritores Língua Portuguesa, Matemática e Ciências
- ✘ A BNCC na perspectiva das avaliações de larga escala
- ✘ Atividades práticas de elaboração de itens
- ✘ Elaboração do “caderno de itens” (semipresencial)

5.2 Formação de Professores do 9º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil – 480 h/a

- ✘ Sistemas de avaliação
- ✘ Descritores Língua Portuguesa, Matemática e Ciências
- ✘ A BNCC na perspectiva das avaliações de larga escala
- ✘ Atividades práticas de elaboração de itens
- ✘ Elaboração do “caderno de itens” (semipresencial)

5.3 Formação de Professores e Coordenadores de Educação Especial e Inclusiva – 160h/a

- ✘ O desafio da inclusão
- ✘ Identificação de crianças com deficiência
- ✘ Legislação sobre educação especial e inclusiva
- ✘ Teorias da educação inclusiva
- ✘ Práticas e intervenções pedagógicas
- ✘ Elaboração do “caderno de atividades práticas de inclusão” (semipresencial)

5.4 Formação de Técnicos da Educação e Diretores das Escolas voltado para o exercício da liderança e sistema municipal de ensino – 160h/a

- ✘ Relações interpessoais

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

de



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



- ✘ O exercício da liderança na gestão escolar
- ✘ O perfil e diretrizes da gestão escolar
- ✘ O diretor como co - responsável pelo resultado final das ações pedagógicas
- ✘ O Sistema Municipal de Ensino
- ✘ A reestruturação e construção do Projeto Político Pedagógico da Escola
- ✘ Reestruturando ou Construindo as etapas iniciais do Projeto Político Pedagógico (semipresencial)

5.5 Formação de Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais em coordenação e gestão educacional – 160h/a

- ✘ Relações interpessoais
- ✘ O exercício da liderança na gestão escolar
- ✘ O perfil do coordenador pedagógico
- ✘ Planejamento pedagógico
- ✘ Avaliação
- ✘ Estudos iniciais sobre a BNCC
- ✘ Construindo proposta para a formulação das diretrizes para o novo currículo fundamentado na BNCC (semipresencial)

5.6 Formação de Professores do 1º, 2º e 3º anos do EF das escolas municipais em alfabetização, letramento e matemática – 160h/a

- ✘ Letramento e alfabetização
- ✘ Os desafios da Matemática
- ✘ Jogos e brincadeiras para uma aprendizagem significativa
- ✘ Avaliação e planejamento
- ✘ A didática para o ensino eficaz
- ✘ Planejar para avaliar – avaliar para planejar

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



5.7 Formação de Monitores do Mais Educação em reforço escolar de Língua Portuguesa e Matemática – 320 h/a

- ✘ As diretrizes do Programa Mais Educação
- ✘ Técnicas de auxílio na concentração e estudo
- ✘ Alfabetização e Letramento
- ✘ Quais os fundamentos da alfabetização?
- ✘ Como aprendemos a linguagem escrita?
- ✘ Estratégias para o ensino da Matemática
- ✘ Dificuldades de aprendizagem
- ✘ Elaboração do "caderno de atividades do aluno de reforço escolar"

5.8 Formação de Professores do 6º ao 9º ano de História e Geografia sobre Cultura Afro e Indígena – 160h/a

- ✘ Gênero, Etnia, Identidade e Diferença
- ✘ As leis Nº 10.639/03 e 11.645/08, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1996) e instituiu as Diretrizes Curriculares para a sua execução, de modo a incluir aspectos históricos e culturais da obrigatoriedade do ensino da história da África, dos africanos e Indígenas no currículo escolar
- ✘ Estudo das Relações Étnicas Raciais para o Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena
- ✘ A Luta dos Afro-Brasileiros e dos Povos Indígenas no Brasil
- ✘ Os tesouros culturais dos Povos Africanos e Indígenas
- ✘ Elaboração do planejamento das ações pedagógicas para o Projeto Massapê Afro Indígena (semipresencial)

5.9 Formação de Professores de Artes – 160h/a

- ✘ Fundamentos legais da Arte – Educação
- ✘ Metodologia do ensino de Artes

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

Do



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



- ✘ A didática na perspectiva do ensino de Artes
- ✘ Práticas de ensino das Artes (artes cênicas, artes plásticas, audiovisual e musicalização)
- ✘ O ensino de Artes na perspectiva na nova BNCC
- ✘ Planejamento pedagógico para o ensino de Arte inovador (semipresencial)

6. Pressupostos teóricos da formação:

A linha teórica adotada para o projeto de formação de professores de Massapê está embasada nas teorias de Vygotsky, Carl Rogers e evidencia também o pensamento de Paulo Freire.

O desenvolvimento cognitivo é produzido pelo processo de internalização da interação social com materiais fornecidos pela cultura, sendo que o processo se constrói de dentro para fora e de fora para dentro. Para Vygotsky, a atividade do sujeito refere-se ao domínio dos instrumentos de mediação, inclusive sua transformação por uma atividade mental. Para ele, o sujeito não é apenas ativo, mas interativo, porque forma conhecimentos e se constrói a partir de relações intra e interpessoais. É na troca com outros sujeitos e consigo que se vão internalizando conhecimentos, papéis e funções sociais, o que permite a formação de conhecimentos e da própria consciência. Trata-se de um processo que caminha do plano social - relações interpessoais - para o plano individual interno - relações intra-pessoais. Assim, a escola é o lugar onde a intervenção pedagógica intencional desencadeia o processo ensino-aprendizagem. O professor tem o papel explícito de interferir no processo, diferentemente de situações informais nas quais a criança aprende por imersão em um ambiente cultural.

Rogers prioriza o indivíduo enquanto pessoa, valorizando a auto-realização, seu crescimento pessoal. Do ponto de vista da educação valoriza o educando como um todo, considerando seus pensamentos e ações e não apenas seu intelecto. Nessa perspectiva, para Rogers a aprendizagem é um processo de aprimoramento do indivíduo não apenas do conhecimento. Objetiva - se amplamente desenvolver os pensamentos, os sentimentos, as ações de forma integrada, à fim de que se possa fazer escolhas mais seguras. Na ótica Rogeriana, não existe sentido em falar em comportamento ou em cognição sem considerar o domínio afetivo, e no processo ensino - aprendizagem os sentimentos do aluno devem ser considerados, uma vez que o aluno pensa, sente de

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



forma integral. Essa forma de interação garante uma relação afetiva satisfatória, favorecendo a relação que se intensifica, se solidifica, em qualquer instância: na ótica terapêutica ou no processo ensino- aprendizagem. Assim, Rogers, com esse olhar para a dimensão afetiva, constituiu um referencial teórico que hoje é cenário essencial para compreensão das relações humanas.

O pensamento de Paulo Freire está presente em todas as formações. Freire contribuiu como poucos na reflexão do homem e seu compromisso com a sociedade. Este movimento de ser homem é pensado no seu percurso reflexivo que permite ser objetivado na medida em que, é passível de chegar aos espaços de formação de Educadores, quer na Formação Inicial, quer na formação em serviço, a fim de torná-los capazes de transformar às práticas pedagógicas.

A fundamentação, teoria e prática numa relação de unidade, impõe-se como uma relação dialética, pois se a ação-reflexão-ação estiverem ausentes perde-se o ápice do processo de conscientização onde o educador se descobrirá autêntico com todo o significado profundo que essa descoberta acarreta.

Diante dessas afirmações, é esclarecedor e indispensável para o Educador considerar que nesta perspectiva se conseguirá superar a tendência tão freqüente de trabalhar teoria e prática dissociadas entre si. Para tanto, é necessário que o educador compreenda que teoria e prática não se separam, ou seja, o vínculo teoria e prática forma um todo onde o saber tem um caráter libertador.

Para tanto, o pensamento pedagógico de Paulo Freire aponta para a comunicação, como princípio que transforma o homem em sujeito de sua própria história através de uma relação dialética vivida na sua inserção na natureza e na cultura, diferenciando-o dos outros animais. Esse processo de integração interativa é significativo quando vinculado ao diálogo que contém no seu cerne ação e reflexão, levando o homem a novos níveis de consciência e, conseqüentemente, a novas formas de ação.

A fórmula que contém os elementos constitutivos para a análise do diálogo é esta: Teoria/Prática; Discurso/Ação; Pensar/Agir; Pensamento/Ato.

A partir desta visão, observa-se que a comunicação é possuidora de um caráter problematizador que gera consciência crítica e, através do diálogo como o dado da problematização, busca-se o compromisso de transformação da realidade.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



Vê-se que Paulo Freire parte sempre da análise do contexto da Educação como um processo de humanização, ou seja, o caráter problematizador que se dá através do diálogo, tem base existencialista, visto que o diálogo "se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens" (Freire, 1983, p.93). É fenomenológico, quando privilegia a palavra como objeto auxiliar do pensamento, quando diz que, "não existe uma linguagem sem um pensar e ambos, linguagem e pensar, sem uma realidade a que se encontrem referidos" (Id,p.102). É político, na medida em que permite uma compreensão crítica da prática social na relação social, histórica e cultural no qual o homem está inserido, ou seja, conhecimento e transformação da realidade são exigências recíprocas.

Assim sendo, todo ato pedagógico em Freire é um ato político, assim como, a comunicação é uma relação social, uma prática social transformadora e eminentemente política.

O pensamento de Paulo Freire está embebido nas filosofias que tiveram o homem como centro. Seu pensamento está baseado no neo- tomismo, no humanismo, no personalismo, no existencialismo, na fenomenologia e no neo- marxismo.

Influenciado por esses ideais, Freire (1983, p.p. 94-97), aponta matrizes necessárias para conquistar ou chegar à práxis através do diálogo. São elas:

- a. O amor ao mundo e aos homens como um ato de criação e recriação;
- b. A humildade, como qualidade compatível com o diálogo;
- c. A fé, como algo que se deve instaurar antes mesmo que o diálogo aconteça, pois o homem precisa ter fé no próprio homem. Não se trata aqui de um sentimento que fica no plano divinal, mas de um fundamento que creia no poder de criar e recriar, fazer e refazer, através da ação e reflexão;
- d. A esperança, que se caracteriza pela espera de algo que se luta;
- e. A confiança, como consequência óbvia do que se acredita enquanto se luta;
- f. A criticidade, que percebe a realidade como conflituosa, e inserida num contexto histórico que é dinâmico.

É sobre esta base que Paulo Freire enfatiza o ato pedagógico, como uma ação que não consiste em comunicar o mundo, mas criar dialogicamente, um conhecimento do mundo, isto é, o diálogo leva o homem a se comunicar com a realidade e a aprofundar a sua

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

pe



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



tomada de consciência sobre a mesma até perceber qual será sua práxis na realidade opressora para desnudá-la e transformá-la.

Neste sentido, é que através do diálogo a relação educador-educando deixa de ser uma doação ou imposição, mas uma relação horizontal, eliminando as fronteiras entre os sujeitos.

7. Pressupostos legais:

Constituição Federal de 1988 que enuncia o direito à educação como um direito social no artigo 6º; especifica a competência legislativa nos artigos 22, XXIV e 24, IX; dedica toda uma parte do título da Ordem Social para responsabilizar o Estado e a família, tratar do acesso e da qualidade, organizar o sistema educacional, vincular o financiamento e distribuir encargos e competências para os entes da federação.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e bases da Educação.

Lei 11.494/2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Plano Nacional de Educação (PNE).

7. Resultados esperados:

- Tornar o Município referência em Educação;
- Elevar os indicadores educacionais;
- Melhorar o nível de leitura e escrita dos alunos;
- Melhorar a qualidade de atendimento a comunidade escolar;
- Elevar a autoestima dos Cursistas e dos Alunos;
- Tornar a Escolar as Escolas da Rede Municipal um espaço de prazer e aprendizagem.

8. Detalhamento Financeiro

LOTE 1 – Formação de Professores do 2º e 5º ano do EF em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil. – 160h/a, com os temas, Sistemas de avaliação; Descritores Língua Portuguesa, Matemática e Ciências; A BNCC na perspectiva das avaliações de larga escala; Atividades práticas de elaboração de itens; Elaboração do “caderno de itens” (semipresencial)

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 2 – Formação de Professores do 9º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil – 160h/a, com os temas Sistemas de avaliação; Descritores Língua Portuguesa, Matemática e Ciências; A BNCC na perspectiva das avaliações de larga escala; Atividades práticas de elaboração de itens ; Elaboração do “caderno de itens” (semipresencial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	480		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	45		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



04	Material Pedag�gico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impress�o gr�fica, 1 caderno de 6 mat�rias, 1 marca texto, 1 crach�, 2 canetas esferogr�ficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 p�ginas aramadas, incluindo elabora�o, diagrama�o, revis�o e reprodu�o)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 3 – Forma o de Professores e Coordenadores de Educa o Especial e Inclusiva– 160h/a, com temas: O desafio da inclus o; Identifica o de crian as com defici ncia; Legisla o sobre educa o especial e inclusiva; Teorias da educa o inclusiva; Pr ticas e interven es pedag gicas; Elabora o do “caderno de atividades pr ticas de inclus o” (semipresencial)

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Di�ria dos Instrutores (alimenta�o, transporte e hospedagem)	Di�ria	15		
03	Alimenta�o dos Cursistas (2 lanches e 1 almo�o - quantidade de cursistas X dias de forma�o)	Refei�o	750		
04	Material Pedag�gico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impress�o gr�fica, 1 caderno de 6 mat�rias, 1 marca texto, 1 crach�, 2 canetas esferogr�ficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 p�ginas aramadas, incluindo elabora�o, diagrama�o, revis�o e reprodu�o)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 4 – Forma o de T cnicos da Educa o e Diretores das Escolas voltado para o exerc cio da lideran a e sistema municipal de ensino – 160h/a, com os temas: Rela es

Rua Major Jos  Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499

CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massap  - Cear 



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



interpessoais; O exercício da liderança na gestão escolar; O perfil e diretrizes da gestão escolar; O diretor como co - responsável pelo resultado final das ações pedagógicas; O Sistema Municipal de Ensino; A reestruturação e construção do Projeto Político Pedagógico da Escola; Reestruturando ou Construindo as etapas iniciais do Projeto Político Pedagógico (semipresencial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 5 – Formação de Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais em coordenação e gestão educacional – 160h/a, com os temas , Relações interpessoais; O exercício da liderança na gestão escolar; O perfil do coordenador pedagógico; Planejamento pedagógico; Avaliação; Estudos iniciais sobre a BNCC; Construindo proposta para a formulação das diretrizes para o novo currículo fundamentado na BNCC (semipresencial)

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 6 – Formação de Professores do 1º, 2º e 3º anos do EF das escolas municipais em alfabetização, letramento e matemática – 160h/a, com os temas; Letramento e alfabetização; Os desafios da Matemática; Jogos e brincadeiras para uma aprendizagem significativa; Avaliação e planejamento; A didática para o ensino eficaz; Planejar para avaliar – avaliar para planejar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 7 – Formação de Monitores do Mais Educação em reforço escolar de Língua Portuguesa e Matemática – 160 h/a – 2 turmas, com os temas, As diretrizes do Programa Mais Educação; Técnicas de auxílio na concentração e estudo; Alfabetização e Letramento; Quais os fundamentos da alfabetização?; Como aprendemos a linguagem escrita?; Estratégias para o ensino da Matemática; Dificuldades de aprendizagem; Elaboração do “caderno de atividades do aluno de reforço escolar”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	320		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	30		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	80		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	80		
06	TOTAL				

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



LOTE 8 - Formação de Professores do 6º ao 9º ano de História e Geografia sobre Cultura Afro e Indígena – 160h/a, com os temas: Gênero, Etnia, Identidade e Diferença; As lei Nº 10.639/03 e 11.645/08, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases (LDB/1996) e instituiu as Diretrizes Curriculares para a sua execução, de modo a incluir aspectos históricos e culturais da obrigatoriedade do ensino da história da África, dos africanos e Indígenas no currículo escolar; Estudo das Relações Étnicos Raciais para o Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena; A Luta dos Afro-Brasileiros e dos Povos Indígenas no Brasil; Os tesouros culturais dos Povos Africanos e Indígenas; Elaboração do planejamento das ações pedagógicas para o Projeto Massapê Afro Indígena (semipresencial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 9 - Formação de Professores de Artes – 160h/a, com os temas: Fundamentos legais da Arte – Educação; Metodologia do ensino de Artes; A didática na perspectiva do ensino de Artes; Práticas de ensino das Artes (artes cênicas, artes plásticas, audiovisual e

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



musicalização); O ensino de Artes na perspectiva na nova BNCC;
pedagógico para o ensino de Arte inovador (semipresencial)

Planejamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 10 – Realização de Jornada Pedagógica no início do ano letivo direcionado a 600 Professores por meio de oficinas e palestras educacionais, por meio de temas educacionais específicos e selecionados pela equipe da secretaria de educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Palestrante a nível nacional, incluindo pro-labore, passagem aérea e hospedagem	PALESTR A	01		
02	H/a dos formadores de 20 oficinas de 4h/a	H/A	80		
03	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	DIÁRIA	20		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



04	Camiseta com impressão gráfica	CAMISET A	600		
05	Coffe break	REFEIÇÃO O	1.200		
06	Aluguel de som, cadeiras e serviço de decoração	KIT	01		
07	TOTAL				

LOTE 11 – Realização de serviço de assessoria e consultoria educacional voltada em consonância com as especificações: Apresentação da proposta de trabalho e reunião inicial com pessoal da Prefeitura; Definição do Grupo de Sistematização (Prefeitura ou Secretaria); Diagnóstico administrativo financeiro Inicial; Levantamento dos dados sobre a educação: escolas municipais, comunidade educacional, projetos desenvolvidos e em desenvolvimento, etc.; Captação de recursos com entidades governamentais e não governamentais, construção do plano estratégico da secretaria municipal de educação (SEMED); Avaliação de desempenho do Sistema Municipal de Educação ; Levantamento da demanda / dificuldades e demais dados disponíveis; Relatórios periódicos sobre o desenvolvimento do trabalho; Avaliação das ações desenvolvidas; Acompanhamento técnico-pedagógico, análise e estudo das ações administrativas e pedagógicas, com os administradores, técnicos e professores da Secretaria Municipal de Educação; Produção de material sobre a realidade administrativa e pedagógica vigente, com a possibilidade de lotação dos profissionais por área de conhecimento ou por afinidade; Formação de Equipes junto às Secretarias Municipais para desenvolvimento das ações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Serviço de assessoria e consultoria educacional voltada para o planejamento pedagógico, melhoria do sistema de avaliação e elaboração de projetos educacionais.	Mensal	06		
02	TOTAL				

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CONCOCRRENCIA PÚBLICA Nº CP.2017.09.13.02.FME

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Concorrência Pública em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, para os serviços abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência.

LOTE 1 – Formação de Professores do 2º e 5º ano do EF em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil. – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em Ionita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 2 – Formação de Professores do 9º ano do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências voltada para a Prova Brasil – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	480		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	45		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



LOTE 3 – Formação de Professores e Coordenadores de Educação Especial e Inclusiva– 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 4 – Formação de Técnicos da Educação e Diretores das Escolas voltado para o exercício da liderança e sistema municipal de ensino – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1	Refeição	750		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

DS



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



	almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)				
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 5 – Formação de Coordenadores Pedagógicos das escolas municipais em coordenação e gestão educacional – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - RS	V. TOTAL RS
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



LOTE 6 – Formação de Professores do 1º, 2º e 3º anos do EF das escolas municipais em alfabetização, letramento e matemática – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - RS	V. TOTAL RS
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 7 – Formação de Monitores do Mais Educação em reforço escolar de Língua Portuguesa e Matemática – 160 h/a – 2 turmas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - RS	V. TOTAL RS
01	Pagamento dos formadores	H/a	320		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	30		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	80		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	80		
06	TOTAL				

LOTE 8 - Formação de Professores do 6º ao 9º ano de História e Geografia sobre Cultura Afro e Indígena – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

Deo



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



LOTE 9 - Formação de Professores de Artes – 160h/a.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Pagamento dos formadores	H/a	160		
02	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	Diária	15		
03	Alimentação dos Cursistas (2 lanches e 1 almoço - quantidade de cursistas X dias de formação)	Refeição	750		
04	Material Pedagógico dos Cursistas (1 bolsa em lonita com impressão gráfica, 1 caderno de 6 matérias, 1 marca texto, 1 crachá, 2 canetas esferográficas e 1 certificado)	KIT	50		
05	Material Instrucional (1 apostila com 100 páginas aramadas, incluindo elaboração, diagramação, revisão e reprodução)	Apostilas	50		
06	TOTAL				

LOTE 10 – Realização de Jornada Pedagógica no início do ano letivo direcionado a 600 Professores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - R\$	V. TOTAL R\$
01	Palestrante a nível nacional, incluindo pro-labore, passagem aérea e hospedagem	PALESTR A	01		
02	H/a dos formadores de 20 oficinas de 4h/a	H/A	80		
03	Diária dos Instrutores (alimentação, transporte e hospedagem)	DIÁRIA	20		

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



04	Camiseta com impress�o gr�fica	CAMISET A	600		
05	Coffe break	REFEI�A O	1.200		
06	Aluguel de som, cadeiras e servi�o de decora�o	KIT	01		
07	TOTAL				

LOTE 11 – Realiza o de servi o de assessoria e consultoria educacional.

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT	V. UNIT. - RS	V. TOTAL RS
01	Servi�o de assessoria e consultoria educacional voltada para o planejamento pedag�gico, melhoria do sistema de avalia�o e elabora�o de projetos educacionais.	Mensal	06		
02	TOTAL				

NOME:

ENDERE O:

CNPJ/CPF N :

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF N :

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECU O: 08 (oito) meses.

Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

Rua Major Jos  Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massap  - Cear 



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com sede na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, em Massapê - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.691/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Concorrência Pública n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de instituição de ensino superior e ou sem fins lucrativos para a realização de serviço de apoio as ações educacionais junto a Rede Básica de Ensino Fundamental do Município, visando a elevação dos indicadores, a melhoria do processo de ensino de desempenho acadêmico dos educandos e do processo de ensino-aprendizagem e conseqüentemente a qualidade da Educação de Massapê, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Edital de Concorrência n.º CP.2017.09.13.01.ADM, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por mais 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará

de



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital de concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Ordenadora de Despesas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Ordenadora de Despesas.
- 8.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 8.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Ordenadora de Despesas do município de Massapê, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta das dotações orçamentárias nº 0501.12.361.0037.2.019 / 1401.12.368.0050.1050, elemento de despesa nº 33.90.39.00, sub-elemento de despesa nº 33.90.39.99.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê-Ce, ____ de _____ de _____.

.....
Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

.....
Nome do representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16

Massapê - Ceará